

Portaria nº 282/2015-DG

Regulamenta o processo de vistorias veiculares para fins de licenciamento anual no Estado do Pará e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN-PA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e:

CONSIDERANDO que o Estado do Pará possui a competência constitucional para organizar e prestar diretamente os serviços públicos de interesse local, conforme o disposto no inciso V do artigo 30º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o DETRAN-PA, na qualidade de órgão componente do Sistema Nacional de Trânsito, tem o dever de garantir a todos as condições de segurança no trânsito, consoante ao disposto no §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 22º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que compete aos Órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa, e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual;

CONSIDERANDO que os acidentes de trânsito, geradores de prejuízos sociais e econômicos à sociedade e ao Estado, são em muitos casos provocados pela circulação de veículos em más condições de manutenção, especialmente aqueles não cobertos por garantia oferecida pelos fabricantes;

CONSIDERANDO que o DETRAN-PA vem investindo na modernização de seu atendimento e na atualização tecnológica de seu processo de vistoria veicular, possibilitando a implantação de um processo que contribua para que os veículos registrados no Estado do Pará apresentem condições de circulação compatíveis com as exigências legais;

CONSIDERANDO a previsão contida no item 1.3 e seus subitens do anexo único da Lei Estadual nº 7.237, de 26 de dezembro de 2008, que alterou a Lei Estadual nº 7.075, de 26 de dezembro de 2007, que estabelece as taxas administrativas e de serviços do DETRAN-PA estando, dentre estas, as taxas de vistoria de veículos;

RESOLVE:

a) Estabelecer a vistoria veicular periódica como processo de verificação da presença, especificações técnicas e funcionamento dos equipamentos obrigatórios, das características estruturais e seu estado de conservação, da autenticidade da identificação do veículo e de sua documentação, e da legitimidade da propriedade dos veículos registrados no Estado do Pará.

§1º. A vistoria veicular para fins de licenciamento de veículo terá periodicidade anual e será obrigatória para motocicletas e assemelhados com 03 (três) anos ou mais de fabricação e para os demais tipos de veículos com 05 (cinco) anos ou mais de fabricação.

§1º. A aprovação na vistoria veicular periódica torna-se exigência obrigatória para o licenciamento dos veículos determinados no parágrafo anterior, dentre os demais requisitos atualmente exigidos.

§2º. Os equipamentos obrigatórios são aqueles previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN editado sobre a matéria.

§3º. Para a realização da vistoria deverá ser recolhida a taxa de vistoria de veículos correspondente prevista no item 1.3 do anexo único da Lei Estadual nº 7.237, de 26 de dezembro de 2008.

a) Os laudos de vistorias veiculares serão considerados válidos por até 30 (trinta) dias após sua realização.

Parágrafo Único - O laudo de vistoria deverá possuir no mínimo três registros fotográficos do veículo vistoriado, de forma a evidenciar a numeração do chassi, o odômetro e a traseira do veículo vistoriado.

a) Os proprietários de veículos que porventura forem reprovados na vistoria veicular periódica receberão relatório com a indicação dos itens a serem regularizados antes da realização de nova vistoria.

b) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

c) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de janeiro de 2015.

GLAURA IOLANDA BRITO PIRES

Diretora Geral

Protocolo 792021

EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2014 - DETRAN/PA.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa ESTRELA DALVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.165.782/0001-93.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo para as necessidades deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.

VIGÊNCIA: Início: 29/01/2015

Término:

28/01/2016

VALOR: R\$ 3.228,96 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 Segurança Pública; 122 Administração Geral; 1297 Manutenção da Gestão; 4534 Operacionalização das Ações Administrativas; 339030 Material de Consumo; Fonte de Recursos 0261 - Recursos Próprios; 0661 - Recursos Próprios - Superávit

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2015

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GLAURA IOLANDA BRITO PIRES

GLAURA IOLANDA BRITO PIRES

Diretora Geral

DOE 32.678

Protocolo 791926

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria nº 237/2015-DAF/CGP DE 27/01/15

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 2932/2014-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2015/24378.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Vander Jocelir Ferreira dos Santos CPF nº 263.011.992-00, MAT 57176418/2 ocupante do cargo de Analista de Trânsito, lotado na DAF/CIM.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$:-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação: 3339030-R\$:-1.600,00

3339036-R\$:-400,00

Art. 4º - O valor referido art. 2º, vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA. .

Para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento; Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação;

Fernanda Lobo

Diretora Administrativa e Financeira

Portaria 1673/2014DG/CGP

Protocolo 791699

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, Autarquia Estadual, com sede no município de Belém/PA, à Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/nº, inscrito no CNPJ nº 04.822.060/0001-40, neste ato representado por sua Diretora Geral Sra. GLAURA IOLANDA BRITO PIRES, brasileira, portadora do RG nº 16246280 SSP/PA e CPF/MF nº 288.985.912-68, por força de determinação judicial prolatada pela 3ª Vara da Fazenda da Capital, decretada em decisão de caráter liminar de 18 de dezembro de 2014, resolve ANULAR o Contrato Administrativo nº 104/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Vigilância Armada nas dependências do DETRAN/PA, celebrado com a empresa C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.151.000/0001-05, estabelecida na Alameda Moreira da Costa, nº 14, Bloco “B”, Bairro São Braz, Belém/PA. Belém, 29 de janeiro de 2015.

GLAURA IOLANDA BRITO PIRES

Diretora Geral

DOE 32.678

Protocolo 792006

TORNAR SEM EFEITO

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: PROTOCOLO 784214

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, Autarquia Estadual, com sede a Avenida Augusto Montenegro, s/nº, km 03, Belém/PA, inscrito no CNPJ nº 04.822.060/0001-40, RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 061/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.794 de 23/12/2014, por força de determinação judicial prolatada pela 3ª Vara da Fazenda da Capital, decretada em decisão de caráter liminar de 18 de dezembro de 2014, que anulou a celebração do Contrato Administrativo nº 104/2014, restabelecendo dessa forma, as obrigações contratuais assumidas na sua integralidade pelas partes no Contrato Administrativo nº 061/2014 citado acima diante dessa decisão.

Belém, 29 de janeiro de 2015.

GLAURA IOLANDA BRITO PIRES

Diretora Geral

DOE 32.678

Protocolo 792011



PORTARIA

REVOGAÇÃO DE CESSÃO

Servidor: Maria de Nazaré Oliveira da Silva

Matrícula: 5074991-2

Cargo: Recepcionista

Objeto: Revogar a Portaria nº 029/14, de 20.01.14, publicada no DOE, de 21.02.14, que cedeu a servidora desta SECULT à Secretaria de Estado de Turismo - SETUR com ônus para o Órgão cessionário.

Data da revogação: 01.01.2015

Servidor: Elicéia Maria Calado Bastos

Matrícula: 715808-1

Cargo: Biblioteconomista

Objeto: Revogar a Portaria nº 065/04, de 23.03.04, publicada no DOE, de 29.03.04, que cedeu a servidora da SECULT ao Instituto de Artes do Pará-IAP com ônus para o Órgão cessionário.

Data da revogação: 01.01.15

Servidor: Rosa de Fátima Lima de Oliveira

Matrícula: 32743-1

Cargo: Engenheiro

Objeto: Revogar a Portaria nº 265/03, de 02.10.03 que cedeu a servidora da SECULT à Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves-FCPTN com ônus para o Órgão cessionário.

Data da revogação: 01.01.15

CESSÃO DE SERVIDOR

Servidor: Elicéia Maria Calado Bastos

Matrícula: 715808-1

Cargo: Biblioteconomista

Órgão cessionário: Fundação Cultural do Estado do Pará-FCP

Data da cessão: 01.01.15

Ônus: Órgão cessionário

Servidor: Ana Cláudia Pinheiro Gonzaga

Matrícula: 715921-1

Cargo: Agente Administrativo

Órgão cessionário: Fundação Cultural do Estado do Pará-FCP

Data da cessão: 01.01.15

Ônus: Órgão cessionário

Servidor: Rosa de Fátima Lima de Oliveira

Matrícula: 32743-1

Cargo: Engenheiro

Órgão cessionário: Fundação Cultural do Estado do Pará-FCP

Data da cessão: 01.01.15 até ulterior deliberação

Ônus: Órgão cessionário

DESIGNAÇÃO

Servidor: Carlos Roberto Cardoso Aguiar

Matrícula: 716260-1

Cargo: Agente Administrativo

Objeto: Responder pelos serviços administrativo e técnico do Conselho Estadual de Cultura durante a ausência da titular

Período: 05.01.15 a 03.02.15

Protocolo 791758